DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Terceiro Setor 3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.855, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede progressão funcional a professora Regina de Cassia da Silva.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o interstício de tempo de 4 anos, os fatores e critérios apurados em procedimento realizado pela Comissão de Gestão de Carreira, designada nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a professora REGINA DE CASSIA DA SILVA, PEB I, progressão funcional pela via não acadêmica, consoante o artigo 57, §§ 1º e 3º, os fatores previstos nos artigos 58 e 59 e os critérios estabelecidos nos artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, e suas alterações.

Art. 2º Fica assegurada a Professora a progressão funcional pela via não acadêmica e o enquadramento na Faixa/Nível 2/E, vencimento fixado na Tabela de Vencimentos Classes Docentes EV-CD, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 19 de fevereiro de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO
Diretora Administrativa em substituição

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
ADITAMENTO n° 01/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO.
CONTRATO n°. 39/2025.
Contratado(a): **MICHELLE LANZI MARTINS DOS SANTOS - ME**.
Objeto: “A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestações de serviços para a Casa Lar, em atendimento a Diretoria de Assistência e Promoção Social do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.
Valor: R$ 10.458,00.
Vigência: 6 (Seis) meses.
Data Assinatura: 18/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
ADITAMENTO n° 01/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO.
CONTRATO n°. 40/2025.
Contratado (a): **ROGÉRIA APARECIDA ROMEIRO DE GODOY - ME**.
Objeto: “A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestações de serviços para a Casa Lar, em atendimento a Diretoria de Assistência e Promoção Social do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.
Valor: R$ 10.194,00.
Vigência: 6 (Seis) meses.
Data Assinatura: 18/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
ADITAMENTO n° 01/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO.
CONTRATO n°. 41/2025.
Contratado (a): **MARIA APARECIDA VIEIRA SCARPARO - ME**.
Objeto: “A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestações de serviços para a Casa Lar, em atendimento a Diretoria de Assistência e Promoção Social do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.
Valor: R$ 10.260,00.
Vigência: 6 (Seis) meses.
Data Assinatura: 18/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
ADITAMENTO n° 01/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO.
CONTRATO n°. 42/2025.
Contratado (a): **ADRIANA FRANCISCA DE SOUZA - ME**.
Objeto: “A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestações de serviços para a Casa Lar, em atendimento a Diretoria de Assistência e Promoção Social do município de Álvaro de

Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência".

Valor: R$ 10.410,00.

Vigência: 6 (Seis) meses.

Data Assinatura: 18/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ADITAMENTO n° 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO.

CONTRATO n°. 43/2025.

Contratado (a): **MONIQUE ANGÉLICA CALESTINO FRANCA DE SOUZA - ME**.

Objeto: "A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestações de serviços para a Casa Lar, em atendimento a Diretoria de Assistência e Promoção Social do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência".

Valor: R$ 10.380,00.

Vigência: 6 (Seis) meses.

Data Assinatura: 18/01/2026.

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Atendimento de Educação Especial

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Júlio Mesquita

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 1.583, de 15 de junho de 2023.

VALOR DO REPASSE: R$ 160.352,50 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

I – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

a) O Município realizou abertura de edital de credenciamento destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social.

b) Encerrado o procedimento, verificou-se que apenas uma Organização da Sociedade Civil atendeu integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previstos no edital, estando apta e regularmente credenciada para execução do objeto pretendido, caracterizando, assim, a inviabilidade de competição.

c) Ressalta-se, ainda, que a instituição selecionada constitui a unidade geograficamente mais próxima do Município, fator que assegura maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, bem como maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, considerando as especificidades do público atendido.

d) Destaca-se, igualmente, a necessidade de continuidade do serviço público, uma vez que diversos alunos já são atendidos pela instituição em razão de termo de colaboração anteriormente firmado com o Município, evitando prejuízos pedagógicos, terapêuticos e sociais decorrentes de eventual descontinuidade.

e) Ademais, cabe pontuar que a instituição desenvolve suas atividades há vários anos, mantendo relação institucional consolidada com o Município desde o ano de 2013, evidenciando capacidade técnica, experiência comprovada e reciprocidade de interesses entre as partes.

f) Demais justificativas apensas ao processo. A vista do que antes se considerou, o Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, com base no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 1.583, de 15 de junho de 2023, torna público este ato de dispensa de Chamamento Público, com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para Atendimento de Educação Especial. Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta justificativa, para eventual apresentação de impugnação. Álvaro de Carvalho, 19 de fevereiro de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 01/2026

"DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO".

ARTIGO 1º - A estrutura administrativa de cargos e salários da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho passa a vigorar de acordo com a presente Resolução.

ARTIGO 2º – O Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho passa a ser constituído pelos seguintes Anexos que a acompanham, a saber:
Anexo I - Tabela de vencimentos e referência salarial;

Anexo II - Quadro de cargos de provimento efetivo;

Anexo III - Quadro de cargos de provimento em comissão;

Anexo IV - Descrição e requisitos de admissão dos cargos de provimento efetivo;

Anexo V - Descrição e requisitos de nomeação dos cargos de livre provimento;

Anexo VI - Organograma Administrativo.

ARTIGO 3º - O Quadro de Pessoal, atendendo as conveniências da Administração, guarda absoluta conformidade com a Estrutura Administrativa e subordinação hierárquica ao Presidente da Câmara Municipal.

DOS CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

ARTIGO 4º - Os cargos públicos de provimento em comissão serão regidos pela égide da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 5º - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ARTIGO 6º - Os servidores ocupantes de cargos de livre provimento devem executar assiduamente as atribuições que lhe são cometidas, não fazendo "jus" ao recebimento de quaisquer benefícios a título de adicional, seja a que título for.

ARTIGO 7º - Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ARTIGO 8º - São cargos de provimento em comissão, os integrantes do Anexo III desta Resolução.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ARTIGO 9º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e de títulos efetuados pela Câmara Municipal de Álvaro de

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Carvalho.

§ 1º. O servidor público efetivo será assegurado todo o direito a receber os adicionais permitidos por lei.

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargos efetivos serão disciplinados pelo regime estatutário.

§ 3º. As substituições temporárias de servidores dentro do Organograma Administrativo da Câmara Municipal serão sempre precedidas da expedição de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

ARTIGO 10 - São cargos de provimento efetivo os integrantes do Anexo II desta Resolução.

ARTIGO 11 - Fica criado no novo quadro de cargos públicos efetivos, Anexo II, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Referência	Quantidade	Carga Horária
CONTADOR	XI	1	30 semanais

ARTIGO 12 - Fica criado no novo quadro de cargos públicos de provimento em Comissão, Anexo III, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Referência	Quantidade	Carga Horária
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	V	1	30 semanais

ARTIGO 13 - Ficam extintos na vacância os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho:

Denominação do Cargo	Referência
DIRETOR GERAL	IX
ASSISTENTE DE DIRETOR	VII

ARTIGO 14 - Fica alterado por compatibilidade dos serviços a jornada de trabalho do cargo de Assessor Jurídico, de provimento efetivo, para 15 horas semanais, com remuneração descrita no Anexo II desta Lei.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 15 - As competências, atribuições e organização dos cargos existentes na Câmara Municipal são os constantes dos Anexos IV e V, parte integrante desta Resolução.

DO REGIME DE TRABALHO

ARTIGO 16 - O turno de trabalho dos servidores da Secretaria da Câmara será o constante do Anexo II, que integram esta Resolução.

DA ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

15

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

ARTIGO 17 - O regime jurídico único será o adotado pela Administração Pública Municipal através de seu Estatuto próprio.

ARTIGO 18 - Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - CARGO PÚBLICO: É a posição constituída na organização administrativa da Câmara Municipal, criado por lei ou Resolução, em número certo, com denominação própria e atribuições específicas cometidas aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou de livre provimento, podendo neste ser nomeado pessoa já detentora ou não de outro cargo público de provimento efetivo na administração municipal.

II - FUNÇÃO PÚBLICA: É a atribuição ou conjunto de atribuições que a administração confere a cada espécie de empregos e cargos públicos ou comete individualmente a determinado servidor.

III - SERVIDOR PÚBLICO: É a designação genérica dos servidores públicos, tanto de provimento efetivo como de livre provimento, admitidos e regidos pelas normas do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município.

IV - SALÁRIO: É a retribuição pecuniária fixada por lei, a ser paga mensalmente aos ocupantes de empregos públicos e sobre o qual poderão incidir os direitos admitidos em lei.

V - SUBSÍDIO: É a retribuição pecuniária fixada por lei, a ser paga mensalmente aos ocupantes dos cargos públicos de livre provimento, sem qualquer acessório ou acréscimo.

VI - REMUNERAÇÃO: É o conjunto final de salário ou subsídio e direitos acrescidos, quer incorporado provisória ou definitivamente.

VII - NATUREZA DO CARGO: É o modo de provimento dos cargos, podendo classificar-se como de provimento efetivo e de livre provimento.

VIII -QUADRO DE PESSOAL: É o conjunto de cargos públicos de provimento efetivo e de livre provimento da Câmara Municipal, previsto em Lei ou Resolução específica.

DA REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SALÁRIOS

ARTIGO 19 - Considera-se revisão geral anual a reposição inflacionária com o efetivo reajuste da remuneração em decorrência da alteração do poder aquisitivo da moeda, a ser realizada anualmente, conforme disposição constitucional.

I - A revisão geral e anual da remuneração será implementada no mês de janeiro, quando deverá ocorrer, no mínimo, a incidência da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE.

II - Para fins do cumprimento do presente artigo, a Câmara Municipal deverá aprovar Lei Específica, todo ano, determinando o reajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do respectivo índice de reajuste adotado.

ARTIGO 20 - Ficam preservados e garantidos todos os benefícios e vantagens anteriormente adquiridos pelos servidores lotados na Câmara Municipal.

ARTIGO 21 – Com a reassunção do servidor licenciado, no cargo de Assessor Jurídico de caráter Efetivo, fica automaticamente extinto o cargo de Assessor Jurídico de Livre Provimento.

ARTIGO 22 - A carga horária de trabalho dos servidores da Câmara será o constante dos Anexos II e III, que integram esta Resolução, salvo dispensa do Presidente em virtude da natureza de determinada atividade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

ARTIGO 23 - Poderá a Câmara Municipal estabelecer convênios com Cooperativas Médicas, visando o atendimento de saúde ao servidor ativo e/ ou de seu cônjuge e dependentes, mediante o desconto em folha de pagamento de cada servidor.

ARTIGO 24 - Os cargos públicos de provimento efetivo e de caráter em Comissão, ficam consolidados e passam a prevalecer conforme descritos nos Anexos II e III desta Resolução.

ARTIGO 25 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário em especial a Resolução nº 01/2015, observados e resguardados os direitos já aquiridos.

Álvaro de Carvalho, 20 de fevereiro de 2026

EDER PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal

GISELE NOBRE BARBOSA
Diretora Geral

17